



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE BARRO

LEI Nº 10/82, DE 02 DE ABRIL DE 1.982

**PLANTA TRANSFERIR A FEIRA DA IANÁ
DA SEGUNDA FEIRA, PARA O SABADO,**

Fago saber que a Câmara Municipal de Barro Estado do Ceará, decreta e em sanciona e promulga a seguinte Lei.

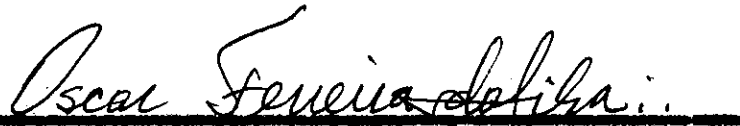
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado de confundi-
do com o que determina a Lei Organica dos Municipi-
pios Cearenses, a transferir a FEIRA DA IANÁ, /
para o Sabado a partir do dia (1º) Primeiro de Maio,
em vez da Segunda Feira.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua /
publicação revogando-se as disposições em con-
trario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro-Ce,
em 02 de Abril de 1.982



Francisco Alves de Nascimento
SECRETARIO



Oscar Ferreira da Silva
PRESIDENTE